



Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.437/2013

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.642/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam excluídos do Anexo V, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, a descrição, requisitos e atividades básicas dos cargos de Oficial Técnico Legislativo e Assessor Jurídico, uma vez que os respectivos cargos foram extintos pela Lei Municipal n.º 3.324, de 09 de março de 2012.

Art. 2º. A descrição, requisitos e atividades básicas dos cargos de Agente Legislativo e Técnico Legislativo, descritos no Anexo V da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar na forma do estabelecido no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. O Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que trata da tabela de vencimentos do quadro de cargos suplementar, passa a vigorar na forma do estabelecido no Anexo II da presente Lei, de acordo com os valores ali fixados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de abril de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 17 de abril de 2013.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de abril de 2013.


DIEGO KRENTZ
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos